



REGISTRADO NO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM
Em 26/11/85
ESCRITURARIA

Prefeitura Municipal do Belo Jardim

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO

Valdeci Torres

LEI Nº 532/85

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Cria a biblioteca Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado na Sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal, Prof.ª Izabel Ferreira, subordinada à Administração da Secretaria de Educação Municipal;

Art. 2º - Fica aberto o Orçamento vigente o crédito (especial) suplementar de 10 salários mínimos, destinados à despesas de instalação, manutenção e aquisição de livros, digo a cerve inicial para biblioteca;

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispensar no presente exercício até Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros) para contratação (ou pagamento) de funcionários, para os serviços da referida biblioteca propondo a inclusão nos Orçamentos anuais de verbas especialmente destinada a esse fim;

Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação, para efeitos de recebimento de livros e assistência técnica, à Biblioteca criada por esta Lei, propondo a inclusão dos próximos orçamentos anuais do município de uma dotação correspondente a 10 (dez) salários Mínimos da região, para aquisição de livros para biblioteca.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim/PE em 26 de novembro de 1.985.


PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.